EDITAL DE LANÇAMENTO DE ELEIÇÕES GERAIS

PARA

O CONSELHO DE CIDADANIA DE ONTARIO

Por decisão conjunta do Conselho Provisório de Cidadãos de Ontário e do Consulado-Geral do Brasil em Toronto foi decidido realizar eleições gerais para a eleição do

CONSELHO DE CIDADANIA DE ONTARIO

GESTÃO 2017 - 2019

com as seguintes regras de procedimento:

QUEM VOTA:

1) Votam todos os cidadãos brasileiros residentes em Ontário, desde que compareçam às eleições (não haverá voto pela internet ou pelo correio) e apresentem à mesa de votação os seguintes documentos:

(a) passaporte válido ou outro documento com foto, brasileiro ou canadense, que não tenha mais de oito anos de validade e

(b) comprovante de residência em Ontário, seja em Toronto ou em outra cidade, mediante apresentação de carteira de motorista canadense ou conta com nome e endereço da pessoa que vai votar.

2) Os documentos acima devem ser apresentados aos mesários, na mesa de votação, no dia em que o brasileiro for votar, ou seja, no sábado, dia 25 de março de 2017, ou no domingo, dia 26 de março de 2017.

Recapitulando: os brasileiros que quiserem votar para o Conselho de Cidadania, no dia 25 ou 26 de março de 2017, no horário de 12 a 16 horas, devem apresentar aos mesários um documento que comprove serem brasileiros, como o passaporte válido ou um documento brasileiro com foto e menos de oito anos de validade e, também, prova de residência em Ontário, que pode ser documento canadense ou conta com nome e endereço. ESTA DOCUMENTAÇÃO É APRESENTADA NA HORA DA VOTAÇÃO.

ANA LÉLIA BENINCÁ BELTRAME
Cônsul-Geral

QUEM PODE SER VOTADO:

3) Podem ser votados todos os brasileiros, desde que:

(a) não sejam funcionários ou parentes de funcionários do Consulado-Geral do Brasil em Toronto;

(b) residam em Ontário em caráter permantente ou, se provisório, com expectativa concreta de permanência pelos próximos dois anos.

(c) façam parte de Chapa homologada pelo Consulado;

(d) tenham ficha limpa, isto é, que não tenham antecedentes criminais – para comprovar a ficha limpa, o candidato precisa apresentar os seguintes documentos, que podem ser tirados pela internet, nos sítios indicados a seguir:

d.1) www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais para tirar o Atestado de Antecedentes brasileiro e
d.2) www.torontopolice.on.ca/recordsmanagement/clearance.php para tirar o Atestado canadense.

Recapitulando: os brasileiros que quiserem ser candidatos ao Conselho devem formar uma Chapa com, no mínimo, oito e, no máximo 16 outros brasileiros. Cada um dos integrantes da chapa tem que apresentar ao Consulado, até o dia 31 de janeiro de 2017, os mesmos documentos do item 2 e mais os antecedentes criminais brasileiros e canadenses mencionados no item 3. ESTA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA AO CONSULADO ANTES DO DIA 15 DE JANEIRO 2017.

COMO HOMOLOGAR A CHAPA:

4) Cada Chapa poderá no mínimo oito e, no máximo, dezesseis candidatos, sem especificar a função que cada um vai desempenhar se eleita aquela Chapa.

5) Cada Chapa deve ser apresentada ao Consulado até o dia 31 de janeiro de 2017, bastando, para tanto, entregar ao Consulado a lista dos nomes que a compõem, com fotocópias dos documentos mencionados nos itens 2 e 3.

6) Em 15 de fevereiro de 2017 o Consulado anunciará, pelos meios virtuais ao seu alcance, a lista de Chapas homologadas que poderão concorrer às eleições.

COMO SERÁ A VOTAÇÃO:

ANA LÉLIA BENINCÁ BELTRAME
Cônsul-Geral

7) A votação realizar-s-e-á nos dias 25 (sábado) e 26 (domingo) de março de 2017, no perído de 12 a 16 horas.

ONDE SERÁ A VOTAÇÃO

8) O local da votação será no **WALLACE-EMERSON COMMUNITY CENTER, 1260 Dufferin Street**, onde funcionará a mesa de votação, com uma só urna para colocação dos votos, aos cuidados do Consulado, que fará a abertura e fechamento da referida urna, mediante Ata.

9) Cada Chapa pode nomear um fiscal para acompanhar a votação, durante aqueles dois dias. O fiscal pode ser membro da Chapa ou não.

10) O Consulado aguardará a chegada dos fiscais de votação/contagem por quinze minutos após a hora marcada. Em seguida, a votação começará, independente da presença ou não do(s) fiscal(ais).

10.a) Caso deseje, a Chapa poderá fazer modificação de seus fiscais, de última hora, desde que solicite por escrito ao Consul-Geral, justificando o motivo.

11) As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Consulado e distribuidas aos votantes, pelo Consulado, na hora da votação.

12) Representante do Consulado identificará cada eleitor e anotará o nome de cada um deles em uma lista que será feita, na hora, pelo Consulado, para se certificar que não há nomes repetidos, ou seja, indivíduos votando duas vezes.

13) Cada eleitor identificado na lista do Consulado receberá uma só cédula de votação e, em local reservado para este fim, escreverá na cédula o numero da chapa escolhida.

13.a) Se o eleitor errar na votação mas não tiver colocado o voto na urna, poderá pedir nova cédula, desde que inutilize a cédula anulada na frente dos mesários;

13.b) Se o voto já tiver sido colocado na urna não será mais possível retirá-lo ou anulá-lo.

14) Cada eleitor colocará pessoalmente seu voto, e somente seu voto, diretamente na urna. Não serão aceitos votos por procuração e nem em nome de outras pessoas.

ANA LÉLIA BENINCÁ BELTRAME
Cônsul-Geral

15) A mesa receberá um eleitor de cada vez, e o eleitor seguinte será admitido somente após a saída do eleitor anterior; isto é, não poderá haver acúmulo de mais de um eleitor junto à mesa de votação.

CONTAGEM DOS VOTOS:

16) Os votos serão contados pelo Consulado, em recinto do Consulado, no dia 1º de abril (sábado) de 2017, a partir das 15 hs daquele dia e o resultado será anunciado no mesmo dia, tão logo se encerre a contagem.

17) Cada Chapa poderá nomear um fiscal para acompanhar a contagem dos votos.

18) O Consulado aguardará a chegada dos fiscais de apuração por quinze minutos após a hora marcada. Em seguida, a apuração começará, independente da presença ou não do(s) fiscal(ais).

19) A posse aos eleitos será dada no mesmo dia 1º de abril de 2017, imediatamente após a apuração dos votos e mediante lavratura e assinatura de Ata de Apuração e de Posse.

19.a) A assinatura do Consul-Geral na Ata de Apuração e de Posse equivale a Ato de Posse do Conselho de Cidadania de Ontário pelo biênio 2017-2019, que se iniciará no dia 02 de abril de 2017.

20) Os casos omissos serão resolvidos pela Cônsul Geral do Brasil em Toronto.

MANDATO DO CONSELHO DE CIDADANIA:

21) O Conselho de Cidadania eleito conforme o presente Edital terá o mandato de dois anos a partir de sua posse, improrrogáveis.

22) Ao Conselho de Cidadania eleito incumbirá escolher, entre seus integrantes, o seu Presidente, Secretários e Tesoureiro assim como quaisquer outras funções que julgar relevantes.

22.a) Os Conselheiros são livres para decidir se o mandato de Presidente, ou de quaisquer outras funções, será de dois anos (como é o Mandato de cada Conselheiro) ou por período inferior.

23) Ao Conselho de Cidadania incumbirá, igualmente, decidir sobre o seu Estatuto Interno, que poderá alterar as regras para a próxima eleição, de sorte que o presente Edital tem validade apenas para a eleição de março de 2017.

ANA LÉLIA BEMINCÁ BELTRAME
Cônsul-Geral

CASOS OMISSOS:

24) Os casos omissos que ocorrrerem na presente eleição até o dia 02 de abril, inclusive, serão resolvidos pelo Consulado.

25) Os casos omissos que ocorrerem do dia 03 de abril em diante serão resolvidos pelo Conselho de Cidadania.

Toronto, 25 de novembro de 2016.

ANA LÉLIA BENINCÁ BELTRAME
Cônsul-Geral